

Serviço Público Federal Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo



COMISSÃO DE ALOJAMENTO COLETIVO PROVISÓRIO - CAMPUS SÃO PAULO

Edital nº 526/2022/COMISSÃO DE ALOJAMENTO COLETIVO PROVISÓRIO - CAMPUS SÃO PAULO

São Paulo, 29 de setembro de 2022.

EDITAL N°526/2022

Edital de chamamento público para concessão de alojamento provisório coletivo para os graduandos do campus São Paulo da Universidade Federal de São Edital de chamamento público para concessão de alojamento provisório coletivo para os graduandos do campus São Paulo da Universidade Federal de São Paulo

A diretoria acadêmica do campus São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 49 da Resolução nº 198, aprovada pelo Conselho Universitário em 9 de abril de 2021, torna público o Edital Nº 526/2022 do campus São Paulo, contendo normas e prazos para solicitações de vagas de alojamento provisório coletivo para graduandos (as), para o período de 02 de janeiro de 2023 a 16 de dezembro de 2023 e/ou término do ano letivo.

- 1. Disposições Gerais:
- 1.1 Este Edital tem por objetivo regular a utilização dos imóveis cedidos pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), para fins de alojamento provisório coletivo;
- 1.2. A disponibilização de vagas para fins de alojamento provisório coletivo, neste período, será destinada a estudantes de graduação do campus São Paulo, matriculados no último ano e/ou dois últimos semestres letivos do curso no ano de 2023 e visa criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação profissional dos(as) graduandos (as);
- 1.3. A condução do processo seletivo de novos usuários para o alojamento provisório coletivo e gestão dos espaços é atribuição do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria Diretoria Acadêmica - CSP Nº 4752/2021 - GT.
- 1.4. O direito à vaga de alojamento provisório coletivo é intransferível e o seu mau uso está sujeito às sanções previstas no presente Edital.
- 1.5. O anexo I apresenta o quadro de vagas disponíveis.
- 2. Da inscrição: condições e prazos
- 2.1. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no último ano e/ou dois últimos semestres letivos dos cursos de graduação do campus São Paulo, com situação de matrícula "em curso" no Sistema de Informações Universitárias (SIU) da Universidade Federal de São Paulo.
- 2.2. A vaga no alojamento provisório coletivo é para o período definido neste edital: de 02/01/2023 a 16/12/2023.
- 2.3. Neste edital serão oferecidas 06 (seis) vagas para o alojamento provisório coletivo, distribuídas em 03 (três) apartamentos, com capacidade para alojar 02 (dois) estudantes.
- 2.4. O período de inscrição deste edital se iniciará em 11/10/2022 e terminará em 16/10/2022.
- 2.5. Em caso de não preenchimento de todas as vagas, o GT poderá convocar os habilitados em lista de espera.
- 2.6. Antes de realizar a inscrição, os candidatos deverão ler atentamente o disposto neste Edital, preencher o formulário online disponível em:

https://bityli.com/CQmlGzxc

- 2.7. As vagas no alojamento provisório coletivo serão distribuídas aos (as) graduandos (as) em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica identificadas a partir dos critérios descritos neste processo seletivo e poderão ser mistas (independente do gênero).
- 3. Do Processo seletivo:
- 3.1. O processo de seleção para a ocupação das vagas de alojamento provisório coletivo será dividido em duas etapas:
- a) Na primeira etapa os (as) graduandos (as) serão pré-habilitados (as) a partir da identificação da menor renda per capita declarada.
- O número de estudantes pré-habilitados na primeira etapa corresponde a 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital.
- b) Na segunda etapa os (as) graduandos (as) serão convocados (a) para entrega de documentação e realização de entrevista social. A publicação de informações sobre ambas as etapas será realizada na página eletrônica do campus São Paulo.
- 3.1.1. A documentação a ser apresentada na segunda etapa do processo seletivo está descrita no anexo II.
- 3.1.2. A seleção para a ocupação das vagas de alojamento provisório coletivo levará em consideração as seguintes variáveis:
- 3.1.2.1 Menor renda per capita;
- 3.1.2.2 Família beneficiária de programas sociais de transferência de renda;
- 3.1.2.3 Maior pontuação obtida a partir da soma de variáveis agravantes de situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.1.2.4 Moradia de origem em local mais distante;
- 3.1.2.5 Menor número de variáveis atenuantes de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.1.2.6 Renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos.
- 3.1.3. As variáveis agravantes da situação socioeconômica buscam apontar, qualificar e quantificar uma situação de insegurança de renda e/ou risco social, sendo consideradas (AGs) prioritariamente e com a atribuição da pontuação conforme segue:
- 3.1.3.1. Participação em programas de transferência de renda governamentais: (2,0) dois pontos;
- 3.1.3.2. Residência de origem localizada em área irregular ou de risco: (1,0) um ponto;
- 3.1.3.3. Acúmulo de despesas com moradia do grupo familiar e moradia provisória do estudante: (1,0) um ponto;
- 3.1.3.4. Insegurança de renda e/ou desemprego do provedor financeiro da família: (1,0) um ponto;
- 3.1.3.5. Estudante provedor financeiro do grupo familiar: (1,0) um ponto;
- 3.1.3.6. Fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social: (1,0) um ponto.
- 3.1.4. As variáveis atenuantes da situação de vulnerabilidade buscam apontar, qualificar e quantificar uma situação de estabilidade financeira e/ou capacidade de acesso a bens de consumo e serviços da família e do(a) estudante, sendo consideradas (ATs) prioritariamente e com a atribuição da pontuação conforme segue:
- 3.1.4.1. Acesso a bens e serviços privados: (-1,0) menos um ponto
- 3.1.4.2. Patrimônio familiar apresentado: (-1,0) menos um ponto
- 3.1.4.3. Segurança/estabilidade de emprego e renda do grupo familiar: (-1,0) menos um ponto
- 3.1.4.4. Disponibilidade de aplicações financeiras: (- 1,0) menos um ponto
- 3.1.5. O(a) estudante poderá ser convocado(a) a qualquer tempo para comprovar as informações, por meio de entrega de documentação complementar, entrevista, atendimentos interdisciplinares com a equipe do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), através de e-mail, visita domiciliar, entre outros.
- 3.1.6. O não atendimento às convocações, agendamentos realizados e procedimentos previstos nos itens 3.1, 3.1.1. e 3.1.2., 3.1.5. no prazo de 02 dias implicará na paralisação do processo de análise do(a) estudante e indeferimento da solicitação.
- 3.1.7. Os contatos com os estudantes serão realizados exclusivamente via e-mail. Portanto, caberá ao (à) estudante fornecer um email ativo, preferencialmente o e-mail institucional, e verificá-lo com frequência.
- 3.1.8. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração as seguintes variáveis na sequência abaixo:
- 3.1.8.1 Menor renda per capita;

- 3.1.8.2 Família beneficiária de programas sociais de transferência de renda;
- 3.1.8.3 Maior pontuação obtida a partir da soma de variáveis agravantes de situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.1.8.4 Moradia de origem em local mais distante;
- 3.1.8.5 Menor número de variáveis atenuantes de vulnerabilidade socioeconômica;
- 4. Da permanência no alojamento provisório coletivo:
- 4.1. O (A) graduando (a) aprovado (a) pelo processo seletivo deverá assinar o Termo de Consentimento (Anexo III) para ter o direito a usufruir o beneficio da vaga no alojamento provisório coletivo ao longo do período de vigência previsto neste Edital, e efetuar a entrega no seguinte Local: Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE: Botucatu, nº 740 - 2º andar, Edifício Octávio de Carvalho, Vila Clementino - São Paulo.
- 4.1.2. O GT deverá realizar uma vistoria inicial, identificando todos os itens disponíveis no alojamento provisório coletivo, bem como as avarias nele contidas, conforme check list (modelo anexo). O GT deverá também realizar a mesma vistoria ao término da vigência do período de permanência dos (as) estudantes no alojamento provisório coletivo.
- 4.1.3. O GT poderá realizar vistorias periódicas nos imóveis destinados ao alojamento provisório coletivo e deverá comunicar aos estudantes via e-mail a referida vistoria com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.
- 4.2.Dos critérios de permanência na alojamento provisório coletivo:
- 4.2.1. Pernoitar ao menos quatro dias por semana no alojamento provisório coletivo, sendo essa frequência atestada por pelo menos três usuários vizinhos quando requisitado pelo GT;
- 4.2.2. Seguir as recomendações de segurança, limpeza e manutenção da moradia feitas pelo GT;
- 4.2.3. Fica a critério dos (as) moradores (as) e sob responsabilidade financeira dos(as) mesmos(as) a troca ou não do segredo da fechadura das portas dos quartos. O (A) graduando(a) morador(a) do alojamento provisório coletivo deverá entregar uma cópia das chaves (quando houver a troca) aos cuidados da coordenação do GT. A referida medida é uma precaução em caso de eventuais situações em que o(a) morador(a) do alojamento provisório coletivo não estiver presente e houver necessidade de intervenção imediata (ex. vazamentos);
- 4.2.4. A conservação e a limpeza da moradia é de responsabilidade dos (as) graduando(as) moradores. O campus São Paulo ficará responsável pelo custeio das manutenções civil, hidráulica e elétrica dos imóveis, bem como custeará as taxas de condomínio, energia elétrica, e internet (rede UNIFESP) dos alojamentos provisórios dos graduandos;
- 4.2.5. Eventuais solicitações de itens de segurança e manutenção da unidade poderão ser apresentadas para GT, no entanto, os moradores, em caso de comum acordo, estão livres para efetuar melhorias no alojamento provisório coletivo caso desejem, lembrando que estes investimentos devem ter a aprovação prévia da diretoria do campus que será acionada pelo GT e que não haverá reembolso em hipótese alguma.
- 4.2.6. Observar regras civis fundamentais para convivência coletiva:
- a) Não fazer barulho após as 22h00min.
- b) Manter hábitos mínimos de higiene.
- c) Observar o regimento interno do condomínio.
- 4.2.7. É vedado ao usuário:
- a). Ingressar com convidados, discentes ou não, para pernoitar nas dependências do alojamento provisório coletivo.
- b). Usar substâncias ilícitas e álcool nas dependências do alojamento provisório coletivo, nos termos da Resolução nº 69 de 14 de dezembro de 2011.
- c). Subtrair ou depredar o patrimônio do alojamento provisório coletivo (mobília e dependências do imóvel).
- d). Promover festas / comemorações coletivas nas dependências do alojamento provisório coletivo.
- e). Mudar de imóvel sem a autorização prévia pelo GT.
- 4.2.8. A UNIFESP não se responsabilizará quanto a eventuais ilícitos praticados no interior dos alojamentos e áreas externas do condomínio, todavia, os graduandos deverão comunicar o GT a este respeito.
- 4.2.9. O não cumprimento de qualquer das normas de permanência implicará na aplicação de sanções conforme Código de Conduta dos Estudantes da Unifesp e à convenção do condomínio (sanções e despesas).

- 5. Da Desocupação:
- 5.1. É obrigatória a devolução das chaves para a coordenação do GT em todas as situações de desocupação do alojamento provisório coletivo, nas mesmas condições de conservação do momento da entrada no imóvel, conforme check list (modelo anexo).
- 5.2. Da desocupação compulsória:
- 5.2.1. Uma vez terminado o período de vigência deste Edital, o graduando deverá desocupar totalmente a vaga do alojamento provisório coletivo.
- 5.2.2. Pertences abandonados no alojamento provisório coletivo após o término do prazo de ocupação serão descartados, a critério do GT.
- 5.2.3. Situações de desocupação compulsória antes do término do período de vigência deste Edital:
- a) Sanção comunicada pelo GT após apuração da infração, cometida pelo (a) graduando (a), observando-se o procedimento previsto no Regimento do Alojamento Provisório Coletivo e a Convenção do Condomínio;
- b) O não cumprimento dos critérios mínimos de permanência (item 4.2.1) configura desistência da vaga.
- 5. 3. Vagas Remanescentes
- 5.3.1. Uma vez considerada disponível, a vaga será destinada ao graduando habilitado em lista de espera pelo GT, respeitando os critérios de ocupação das vagas.
- 6. Das sanções:
- 6.1. O não cumprimento das normas elencadas neste edital e em outros documentos relacionados ao objeto publicados posteriormente ensejará ao graduando a aplicação de sanção conforme Código de Conduta Estudantil da Universidade Federal de São Paulo, sendo garantido o direito de contraditório e ampla defesa.
- 6.2. Compete ao coordenador do GT o recebimento e registro das ocorrências para as providências cabíveis.
- 7. Da divulgação dos resultados e da interposição de recurso:
- 7.1. Os resultados serão divulgados em lista disponibilizada no site do campus São Paulo, contando da publicação partes do número do CPF e a ordem de classificação dos(as) graduandos(as) habilitados em concordância com os critérios de seleção e o número de vagas disponibilizadas e a ordem de classificação dos habilitados em lista de espera seguindo os mesmos critérios.
- 7.2. Recursos mediante resultados publicados deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, através de formulário próprio a ser disponibilizado para o graduando e entregue por e-mail no endereço: nae.sp@unifesp.br.
- 7.3. Os membros do GT analisarão os recursos apresentados e fornecerão o resultado via e-mail em data posterior à realização da reunião prevista em seu cronograma de atividades.
- 8. Da desistência da vaga:
- 8.1. O (a) graduando (a) classificado(a) que desistir da vaga do alojamento provisório coletivo deverá comunicar a sua decisão em até 05 dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo do presente Edital. A comunicação da desistência deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail: nae.sp@unifesp.br
- 8.2. A partir da manifestação de desistência do(a) graduando(a) classificado o GT entrará em contato com o graduando habilitado em lista de espera seguindo igualmente a ordem classificatória obtida.
- 9. Disposições Finais:
- 9.1. Nos casos em que houver trancamento administrativo no período de vigência deste edital haverá a cessação do direito ao uso do alojamento provisório coletivo e o imóvel deverá ser desocupado em até 30 dias.
- 9.2. A inscrição do (a) graduando (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3. Reclamações, dúvidas e questões que envolvam a alojamento provisório coletivo devem ser encaminhadas por escrito, para apreciação do GT e enviadas para o endereço de e-mail: nae.sp@unifesp.br.
- 9.4. Casos omissos e de excepcionalidade serão levados ao GT, a quem cabe a decisão final.
- 9.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- São Paulo, outubro de 2022.

Diretoria Acadêmica do campus São Paulo

COMISSÃO DE ALOJAMENTO COLETIVO PROVISÓRIO - CAMPUS SÃO PAULO

Anexo I – Quadro de Vagas

Moradia 1 – Total: 02 vagas. Apartamento 34

Moradia 2 – Total: 02 vagas. Apartamento 45

Moradia 3 – Total: 02 vagas. Apartamento 55

Endereço:

Rua Napoleão de Barros, n. 876, Vila Clementino - São Paulo.

Anexo II - DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

Documento	Para quais pessoas/situação	Observações
Documento de Identificação	Todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.	Como documentos de identificação serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação (C carteiras funcionais e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
Certidão de Nascimento	Todos os membros do grupo familiar menores de 16 anos.	Caso a pessoa possua documento de identidade (RG), esse documento substitui a certidão nascimento.
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.	- Caso o número de CPF conste no documento de identidade, a sua apresentação será facu

- Apresentar histórico escolar ou declaração de escolaridade caso matriculado em instituiç pública.

Comprovante de graduação e pós graduação em curso

Demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que estejam cursando pagamento. ensino superior.

- Em caso de Instituição de Ensino Privada, sem bolsa ou com bolsa parcial, apresentar o l
- Em caso de Instituição de Ensino Privada, na condição de bolsista integral, apresentar de informando a referida condição.

Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano

familiar, se imóvel urbano.

Residência do grupo - Apresentar folha de rosto do carnê do IPTU, onde conste as informações: nome do propr endereço, valor venal e a área do imóvel legíveis.

0/03/2022 14.50
(IPTU) do ano
corrente

Todos os imóveis urbanos incluindo a moradia, terrenos e outras propriedades.

- Caso o imóvel não possua IPTU apresentar registro do imóvel, carta de concessão do mu isenção do IPTU, solicitação de registro do imóvel junto à Prefeitura ou contrato de compr venda.
- O IPTU não precisa estar pago.

Declaração de Imóvel Cedido

Residência do grupo familiar, se cedido.

- Apresentar Declaração de Imóvel cedido (Anexo V).

Declaração completa doImposto Territorial Rural (ITR) do ano corrente

Residência do grupo familiar, se imóvel rural.

- Apresentar todas as páginas.

Todos os imóveis urbanos incluindo a moradia, terrenos e outras propriedades.

- Caso o imóvel não possua ITR apresentar registro do imóvel, carta de concessão do mun isenção do ITR, solicitação de registro do imóvel junto à Prefeitura ou contrato de compra

- O ITR não precisa estar pago.

do imóvel

familiar.

Contrato de locação Residência do grupo Caso não haja contrato de aluguel deverá ser emitida uma declaração do proprietário infor locação, com período e valor do aluguel.

Recibo de pagamento de aluguel do último mês, nominal

Residência do grupo familiar, se alugada.

Caso não haja recibos, apresentar extratos bancários constando os valores de referência.

Boleto de

financiamento da casa própria do último mês, nominal

Residência do grupo familiar, se em

financiamento.

Apresentar boletos com o valor pago, ou extrato de financiamento bancário.

Situação de Doença Grave

Membros do grupo familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos.

- Apresentar laudo médico com Código Internacional de Doenças (CID), quando se tratar crônica ou degenerativa.

Comprovante de despesa com convênio médico privado

Todos os membros do grupo familiar que possuem convênio médico privado.

Apresentar boleto mensal ou indicar a despesa no contracheque, em casos de convênio con

Cartão do Programa programas de de Transferência de transferência de Renda

beneficiárias de renda (Programa Bolsa Família, Renda Cidadã etc).

Para famílias

Apresentar cópia do cartão e último extrato de pagamento do benefício.

Extrato Previdenciário / Extrato do Cadastro maiores de 18 anos. Nacional de Informações Sociais (CNIS)

Todos os membros do grupo familiar

- Disponível em https://meu.inss.gov.br/central/index.htmlou Aplicativo de celular "Meu l Central de Serviços" (Governo do Brasil) ou Agências da Previdência Social.

Consulta realizada na página indicada ao lado, mediante cadastro individual, constando to relações previdenciárias e detalhamento de remunerações.

- Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, c ao(à) estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo.

- Caso o membro familiar não tenha NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadas CNIS, será emitida a informação: "O CPF informado não foi localizado na base de dados (CNIS)". Neste caso, deverá apresentar declaração emitida nas Agências da Previdência S a seguinte informação: "NIT não cadastrado para esse CPF". Em caso de suspensão dos atendimentos presenciais das agências, poderá ser enviado o "print" dessa tela e posterior apresentação de declaração emitida.
- Caso o membro familiar tenha NIT cadastrado, mas não tenha trabalhado com carteira as também deverá emitir o documento.
- Caso o membro familiar possua mais de um NIT, apresentar todos os números cadastrado Previdência Social, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitic consulta realizada por número de CPF, nome e filiação.

Extratos bancários dos últimos três meses, de todas as contas ativas

Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.

Apresentar cópia dos extratos bancários dos últimos três meses (contas correntes, poupanç digital e aplicações financeiras). Os extratos deverão conter as seguintes informações: non titular da conta, nome do banco, número da agência e conta, relação de movimentações de mês a mês.

Declaração de ausência de renda Todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, sem nenhum rendimento.

- Documento obrigatório para membros sem rendimentos, desempregados ou pessoas que trabalharam, desde que maiores de 16 anos sem renda, inclusive o estudante.

Consulta de Declaração de beneficio consta/nada consta e extrato de beneficio previdenciário

Todos os membros do grupo familiar.

- -Disponível em https://meu.inss.gov.br/central/index.html. Caso a consulta indique a conc beneficio, apresentar extrato de pagamento previdenciário (não serão aceitos extratos banc apenas extrato de beneficio emitido na página ou na agência do INSS).
- Caso a consulta indique "nada consta", imprimir a declaração correspondente à situação solicitar a mesma em uma das agências da Previdência Social.Em caso de dúvidas, ligar p Central 135, de segunda à sábado, das 7h às 22h.

Comprovante de pagamento de beneficio previdenciário para servidores públicos e previdência complementar, do último mês

Todos os membros do grupo familiar com rendimentos de previdência privada e/ou de regimes próprios dos servidores públicos.

Não serão aceitos extratos bancários, apenas extrato e ou holerite de benefício emitido pel instituições correspondentes.

Contracheque dos últimos três meses Todos os membros do grupo familiar que recebem remuneração de trabalho assalariado, nos últimos três meses.

Não serão aceitos holerites ou contracheques de adiantamento salarial (vale).

Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega. do último exercício

Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos.

- Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não tenha s imposto a pagar nem a restituir;
- Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos/encerrados, caberá ao(à) estudante apresentar os documentos que comprovem a atual por meio de recibo oficial de compra e venda (para bens) ou documentos de encerrar rendimentos.
- Se não declarou Imposto de Renda Pessoa Física apresentar cópia do comprovante de co restituições DIRPF disponível na página: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituica

Termo de rescisão de contrato de trabalho Todos os membros do grupo familiar que tiveram contrato de trabalho rescindido/exonerado nos últimos seis

Guia de seguro desemprego comprovando parcelas e valores Todos os membros do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego nos últimos seis meses.

meses.

https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/Paginas/default.aspx

Contrato de Estágio

do grupo familiar que receberam remuneração de estágio nos últimos três meses.

Todos os membros

Apresentar cópia do contrato de estágio, indicando a vigência do estágio e a remuneração.

Declaração de rendimentos provenientes de trabalho informal Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nesta categoria não possuem vínculo empregatício formal (trabalham por conta própria). Não estão vinculados a nenhum conselho de categoria profissional. Não

recolhem ISS e podem recolher contribuição junto ao INSS na categoria "facultativo".

- Apresentar declaração informando a atividade que exerce e renda média mensal (Anexo
- Apresentar guia de contribuição previdenciária (INSS), se for o caso.

Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nesta categoria não possuem vínculo empregatício formal (trabalham por conta

Declaração de rendimentos provenientes de trabalho autônomo pessoa física

própria). Não estão vinculados a nenhum

- Apresentar comprovante de recolhimento de INSS.

trabalho autônomo - conselho de pessoa física categoria profissional.

profissional.
Recolhem
contribuição junto ao
INSS na categoria
"contribuinte

- Apresentar declaração informando a atividade que exerce e renda média mensal (Anexo

Comprovação de rendimentos

Todos os membros do grupo familiar

individual"e ISS.

- Apresentar Declaração Anual do Simples Nacional - DASN-SIMEI (todas as páginas).

provenientes de

que se enquadram na - Apresentar Relatório mensal de Receitas Brutas disponível em:

Microempreendedor categoria

Individual (MEI)

Individual (MEI).

Microempreendedor https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/declaraca de-faturamento/relatorio mensal das receitas brutas.doc/view

Comprovação de rendimentos provenientes de Proprietário de Empresa (EPP),

Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nestas categorias. Microempresa (ME)

- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Declaração Comprob Percepção de Rendimentos - DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técn contábil inscrito no CRC.
- Se possuir funcionários, apresentar cópia da ficha cadastral e da Guia de Recolhimento d INSS dos três últimos meses.
- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa, constando o tipo de atividade e os rend mensais.
- Caso esteja inativa, apresentar DEFIS inativa: sem movimentação patrimonial, operacio financeira.
- Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Sociedade Limitada. Sociedade Anônima, Empresa Individual de Responsabilidade

Limitada (EIRELI)

Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nestas categorias.

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, dos últimos três n feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.
- Se possuir funcionários, apresentar cópia da ficha cadastral e da Guia de Recolhimento d INSS dos três últimos meses.
- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa, constando o tipo de atividade e os rend mensais.
- Casos de Inatividade: apresentar DCTF DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

Trabalhador Rural

Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nestas categorias.

- Notas fiscais de venda dos últimos três meses.
- DITR Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.
- Declaração de aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF DAP, fornecida por empresa Assistência técnica ou sindicato de Trabalhadores Rurais.

Comprovação de rendimentos provenientes de aluguel

Todos os imóveis de propriedade dos membros da família além da moradia que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses.

Apresentar contrato de aluguel.

Anexo III - TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu		,estudante regularmente matriculado (a) no curso de
	sob o número de matrícula	declaro que aceito os Termos e Condições dispostos no
Edital	_/2022 com vigência no ano de 2023.	

Estou ciente de que:

As informações por mim prestadas no processo seletivo para concessão à vaga no alojamento provisório coletivo são verdadeiras e estão sujeitas à verificação em qualquer época do ano por parte do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CSP n. 4752/2021 -

GT.

A omissão de informações implicará na necessidade de prestação de esclarecimentos para o referido Grupo de Trabalho
independente da época em que for constatada a sua ocorrência;
A incompatibilidade entre as informações prestadas por mim e verificadas pelo Grupo de Trabalho após a concessão da vaga para
alojamento provisório coletivo será considerada uma infração e será avaliada em conformidade com o procedimento administrativo
conduzido pela
O direito ao alojamento provisório coletivo está sujeito à avaliação da frequência mínima exigida para a permanência no imóvel.
Comprometo-me a:
Informar ao Grupo de Trabalho qualquer mudança de status de matrícula seja em casos de trancamento, suspensão, licenças e
desistências;
Manter atualizados os meus dados cadastrais;
São Paulo, de de 20
Assinatura do (a) estudante
ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES
1- DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
Nós, DECLARANTES, abaixo caracterizados:
Nome (1° declarante)
Nacionalidade Estado Civil Profissão
CPF/MF RG Órgão Expedidor
e,
Nome (2° declarante)
Nacionalidade Estado Civil Profissão
CPF/MF RG Órgão Expedidor
Residentes e domiciliados:
Endereço Complemento
Cidade Estado Cep
DECLARAMOS, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde/, de natureza familiar, pública e duradoura
com o objetivo de constituição da família, considerando a Constituição Federal através do artigo 3.º, inciso IV, 5.º inciso I e 7.º,
inciso XXX, nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Declaramos que estamos suficientemente esclarecidos de que
eventual falsidade nestas declarações configura crime de falsidade ideológica e de estelionato previstos no Art. 299 do Código
Penal Brasileiro Assim sendo, por ser o aqui
declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta declaração para que surta seus efeitos legais.
Firmamos esta declaração na presença das duas testemunhas, abaixo identificadas.
,de

30/09/2022 14:50 SEI/Unifesp - 1312016 - Edital 1º Declarante 2º Declarante **TESTEMUNHAS:** 1.Nome Identidade/CPF Endereco Assinatura ____Identidade/CPF_____ 2.Nome Assinatura ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES 2- DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL Eu ______, RG n° ______CPF n° ______, brasileiro (a), casado(a) com______, declaro sob as penas da Lei que encontro-me separado(a) não judicialmente desde / / . E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações configura crime de falsidade ideológica e de estelionato previstos no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais. _____, ____ de _____ de _____. Assinatura do (a) Declarante ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

3- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA , CPF n°_____, RG_____, declaro sob as penas da lei, para fins de apresentação a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor total de R\$ mensais, paga por ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessário for, na forma da Lei. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações configura crime de falsidade ideológica e de estelionato previstos no Art. 299 do Código Penal Brasileiro. _____, ____de _____de ____. Assinatura do(a) Declarante

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (obrigatório)

Nome:

CPF:	RG:			-
Endereço Completo:				
Telefone(s):				_
DADOS DOS BENEFICIÁRIOS				_
Nome:	I	dade:	Valor recebido R\$	_
Nome:	I	dade:	Valor recebido R\$	_
Nome:	J.	dade:	Valor recebido R\$	-
ANEXO IV - MODELOS DE DE	CLARAÇÕES			
4- DECLARAÇÃO DE NÃO RE	CEBIMENTO DE PEN	SÃO ALIMI	ENTÍCIA	
Eu			portador (a) do CPF	
			Federal de São Paulo (UNIFESP), que	
pagamento referente à pensão alir	nentícia em meu nome o	ou em nome	de meu dependente	
().		
autorizo a verificação dos dados, s no Art. 299 do Código Penal.	sabendo que a omissão o rado a mais pura express	ou falsidade o	s e onde mais necessário for, na forma de informações resultará nas penalidad de, assino esta declaração para que sur	des cabíveis e previstas
Assinatura do Declarante				
ANEXO IV - MODELOS DE DE	CCLARAÇÕES			
5- DECLARAÇÃO DE MORAD	IA CEDIDA			
Eu,			,nacionalidade	, estado
civil,, por	tador(a) do CPFn°		Declaro , para fins de apresentaç	ção a Universidade
Federal de São Paulo (UNIFESP)				
(a)			,CPFdesde	_/ até os
			zer prova onde necessário for, para os	
repartições públicas federais, esta-	duais, municipais, autaro	quias, órgãos	particulares e onde mais necessário f	or, na forma da Lei.
Desde já autorizo a verificação do	s dados, sabendo que a	omissão ou f	alsidade de informações resultará nas	penalidades cabíveis,
previstas no Art. 299 do Código F	enal.			
Assim sendo, por ser o aqui decla	de d		de, assino esta Declaração para que su	rta seus efeitos legais.

SEI/Unifesp - 1312016 - Edital

30/09/2022 14:50

Assinatura do(a) Declarante

DADOS DO(A) CEDEN	ΓE (obrigatório)				
Nome:					
Endereço Completo:					
Telefone(s):		_			
Obs:					
ANEXO IV - MODELOS	DE DECLARAÇÕES				
6- DECLARAÇÃO DE A	USÊNCIA DE RENDA				
Eu,			,nacionalidade		, estado
civil,	, portador(a) da Cédu	ıla de Identidade nº		CPF	
n°	_, residente a		n°		
Bairro		,Cidade	,Estado		<u>_</u> .
Declaro, a Universidade F	ederal de São Paulo (UI	NIFESP) para fins de cor	nprovação de renda, sob as p	enas das Lei	s Civil e Penal
Artigo 299 do Código Per Assim sendo, por ser o aq Assinatura do(a) Declarante ANEXO IV - MODELOS	nal. ui declarado a mais pura , de S DE DECLARAÇÕES	a expressão da verdade, a de	formações resultará nas pens		-
7- DECLARAÇÃO DE T					
			,nacionalidade		, estado
			n°		
Bairro		,Cidade	,Estado		Declaro que
trabalho Informalmente d	e				
		(descrever a a	ntividade/função que desemp	enha), SEM	VÍNCULO
EMPREGATÍCIO, desde	/, obtendo	o como rendimento médi	o mensal R\$	_·	
E, por isso ser expressão o	da verdade, comprometo	o-me a fazer prova onde r	necessário for, para os devido	s fins de dire	eito, repartições
públicas federais, estadua	is, municipais, autarquia	s, órgãos particulares e o	onde mais necessário for, na	forma da Lei.	Desde já

autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, previstas

2

no artigo 299 do Código P	enal.			
Assim sendo, por ser o aqu	ui declarado a mais pu	ıra expressão da verd	ade, assino esta Declaração	o para que surta seus efeitos legais.
:	, de	de	<u>-</u> -	
Assinatura do(a) Declarant	te			
ANEXO IV - MODELOS	DE DECLARAÇÕES	S		
8- DECLARAÇÃO DE TI	RABALHO AUTÔNO	OMO		
Eu,			,naciona	alidade, estado
civil,		Autônomo, exercendo	o a função de	
			(descrever	a atividade/profissão que
desempenha), portador(a)	da Cédula de Identida	ide nº	CPF nº	, residente a
			n°	,
Bairro		,Cidade	,Est	tado
Venho por meio desta, DE	CLARAR, para os de	vidos fins, que não m	antenho vínculo empregat	tício com pessoa física ou jurídica,
mas que exerço atividade a	autônoma, e recebo re	endimentos médio me	nsal de R\$	
E, por isso ser expressão d	a verdade, comprome	eto-me a fazer prova o	onde necessário for, para o	s devidos fins de direito, repartições
públicas federais, estaduais	s, municipais, autarqu	iias, órgãos particular	es e onde mais necessário	for, na forma da Lei. Desde já
autorizo a verificação dos	dados, sabendo que a	omissão ou falsidade	de informações resultará	nas penalidades cabíveis, previstas
no Artigo 299 do Código F	Penal. Assim sendo, p	or ser o aqui declarac	lo a mais pura expressão d	a verdade, assino esta Declaração
para que surta seus efeitos	legais.			
	, de	de	_	
Assinatura do(a) Declarant	te			
ANEXO V - MODELO D	E FORMULÁRIO DI	E CONFERÊNCIA D	DE ITENS DO ALOJAME	ENTO COLETIVO PROVISÓRIO
Edital de chamamento púb	olico nº 526/2022			
Nome:				
Número de matrícula:				
Moradia: apartamento	n°			
Data da vistoria inicial:	//2023			
Data da vistoria final:	_//2023			
ITEM DESCRIÇÃO S	SITUAÇÃO ENTRAI	DA: C/NC SITUAÇÃ	O SAÍDA: C/NC OBSER	VAÇÕES
1				

 $https://sei.unifesp.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web\&acao_origem=arvore_visualizar\&id_documento=1438897\&infra_sist... \\ 15/17$

21
28
29
30
C: confere - NC: não confere
Nome do aluno/ Assinatura do aluno
Nome do vistoriador/ Assinatura do vistoriador (entrada)

COMISSÃO DE ALOJAMENTO COLETIVO PROVISÓRIO - CAMPUS SÃO PAULO

Nome do vistoriador/ Assinatura do vistoriador (saída)



Documento assinado eletronicamente por Ramiro Anthero de Azevedo, Docente, em 29/09/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida <u>clicando aqui</u>, ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1312016** e o código CRC **D10EB9D5**.

ua: Botucatu, 740 - 5o. andar sala 552 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04023-062 - http://www.unifesp.br

Referência: Caso responda este Officio, indicar expressamente o Processo nº 23089.029697/2022-97

SEI nº 1312016